LEI Nº 1.268 - DE 29 DE JUNHO DE 1.992.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO OU POR ENCARGOS, BENS IMOVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", A FIRMA DE RENATA CORRADINI TOLINO - ME, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1992, APROVOU, E EU, **PAULO MANGOLINI**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE...

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo

LEI:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM OS ENCARGOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, DESTA LEI, BENS IMÓVEIS SEM QUAISQUER BENFEITORIAS, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", COM A ÁREA DE 3.465,24 M² (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS E VINTE E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), À FIRMA DE RENATA CORRADINI TOLINO - ME, CGC Nº 67.860.825/0001-57, COM SEDE, DOMICÍLIO E FORO NA RUA JOÃO VIZIACK, Nº 420, NESTA CIDADE DE GUARIBA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.

ARTIGO 2º - OS BENS IMÓVEIS, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, LOCALIZADOS NA RUA JOÃO VIZIACK (LOTES NºS 5 E 30), POSSUEM AS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES SEGUINTES:

"INICIA NUM PONTO COMUM ÀS DIVISAS DOS IMÓVEIS ORA DESCRITOS COM OS TERRENOS DOADOS À FIRMA ARATROP INDUSTRIAL LTDA. (LOTES NºS 6 E 28), E A RUA JOÃO VIZIACK; DAÍ , SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDOESTE, PELO ALINHAMENTO DA RUA JOÃO VIZIACK, NUMA DISTÂNCIA DE 16,00 METROS; DAÍ, DEFLETE À DIREITA, EM LINHA CURVA, NA ESQUINA COM A AVENIDA FRANCISCO OLIVEIRA, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NOROESTE, PELO ALINHAMENTO DESSA VIA PÚBLICA, NUMA DISTÂNCIA DE 122,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, NOVAMENTE, À DIREITA, EM LINHA CURVA, NA ESQUINA COM A RUA VIRGÍLIO PETRINI, E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO NORDESTE, DIVISANDO COM A ÁREA VERDE DO DISTRITO INDUSTRIAL, QUE CARACTERIZA OS

FUNDOS DOS TERRENOS;NUMA DISTÂNCIA DE 16,00 METROS; DAÍ, DEFLETE, FINALMENTE, À DIREITA, EM ÂNGULO DE 90º E SEGUE EM LINHA RETA, RUMO SUDESTE, CONFRONTANDO COM OS LOTES NºS 29 E 06, DOADOS À FIRMA ARATROP INDUSTRIAL LTDA, NUMA DISTÂNCIA DE 122,00 METROS, ATÉ ENCONTRAR O PONTO INICIAL DESTA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA, QUE ENCERRA A ÁREA DE 3.465,24 M²(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS E VINTE E QUATRO DECÍMETROS ' QUADRADOS)."

ARTIGO 3º - DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DEVERÃO CONSTAR CLÁUSULAS, TERMOS E CONDIÇÕES QUE:

A) ASSEGUREM A EFETIVA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FIM A QUE SE DESTINA E QUE IMPEÇAM A SUA TRANSFERÊNCIA A QUALQUER OUTRO TÍTULO;

B) VINCULEM A TAXA DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM 0,30 (TRINTA CENTÉSIMOS);

C) ESTIPULEM, EM CASO DE INADIMPLEMENTO, A RESCISÃO DE CONTRATO E A REVERSÃO DO IMÓVEL PARA O PATRIMÔNIO PÚBLICO, INDEPENDENTEMENTE DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS.

ARTIGO 4º - APLICA-SE, À DOAÇÃO DE TERRENO, DE QUE TRATA ESTA LEI, AS MESMAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA, NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 1.118, DE 08 DE AGOSTO DE 1.989, COMBINADA COM A LEI Nº 1.203, DE 07 DE JUNHO DE 1.991.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GUARIBA, 29 DE JUNHO DE 1.992.

Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO ' NO PLACAR DO PAÇO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º,DO ARTIGO 90, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ROODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO

APRESENTADA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA SEDE DA COMARCA, PARA ARQUIVAMENTO, NO DIA 03 DE JULHO DE 1992.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior